



PARECER Nº 1548, DE 2025, DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, SOBRE A MOÇÃO Nº 323, DE 2024

De autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Bruno Zambelli, a moção de número em epígrafe aplaude os valorosos servidores da Polícia Técnico-Científica do Instituto Médico Legal pelo brilhantismo e celeridade na realização dos trabalhos técnico-científicos de identificação das vítimas do acidente envolvendo um avião da Voepass, em agosto do corrente ano, em Vinhedo.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 119ª a 123ª Sessões Ordinárias (de 06 a 12/09/2024), não tendo recebido substitutivos ou emendas.

Em seguida, a proposição foi encaminhada para a Comissão de Assuntos Penitenciários e Segurança Pública, para ser deliberada conclusivamente, nos termos do artigo 156, 2ª parte, combinado com o artigo 31, I e § 9º, do Regimento Interno.

É o relatório.

O trágico acidente do avião turboélice ART 72-500 da Voepass, em Vinhedo, deixou 62 (sessenta e duas) vítimas fatais, sendo demandado um árduo trabalho da perícia para identificação dos corpos.

Como o autor da moção, o Deputado Bruno Zambelli, menciona em sua justificativa, acidentes aéreos demandam um complexo trabalho pericial, com a conjugação de diversas ciências para a resolução do caso.

O trabalho desempenhado na identificação dos corpos das vítimas do referido acidente é somente uma demonstração do que esses ímpares profissionais enfrentam cotidianamente.

Mais uma vez, os servidores mencionados agiram com muito profissionalismo e com a celeridade que as famílias das vítimas precisavam.

Portanto, no **mérito**, entendemos que são merecidas as congratulações aos valerosos servidores da Polícia Técnico-Científica do Instituto Médico Legal.

Quanto à redação e aos demais aspectos formais da moção, por sua vez, não há qualquer irregularidade que venha a impedir a regular tramitação da propositura.

Ante o exposto, somos conclusivamente FAVORÁVEIS à aprovação da Moção n. 323 de 2024.

Reis – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/10/2025.

Major Mecca – Presidente

Major Mecca	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Eduardo Suplicy	Favorável ao voto do relator
Carla Morando	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Guto Zacarias	Favorável ao voto do relator
Ediane Maria	Favorável ao voto do relator